

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANONIMA POR TRANSFORMAÇÃO
EXTEND INVESTIMENTOS LTDA.
CNPJ 42.794.463/0001-12
NIRE 21201306058**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

I - **ARNALDO SOARES MORAES FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 306874946 SSP-MA, e CPF/MF sob nº 489.565.543-15, residente e domiciliado na Rua Manoel Antonio de Almeida, 01, Qd 09, Maranhão Novo, Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.061-310;

Na condição de único sócio da Sociedade Empresária Limitada denominada **EXTEND INVESTIMENTOS LTDA**, com sede na Av. Dos Holandeses, 06, SALA 1322 Edif. Tech Office, Ponta D Areia, Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, sob CEP 65.077-357, registrada na Junta Comercial do Maranhão sob NIRE 21201306058 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº **42.794.463/0001-12**, resolve, na melhor forma de direito, **ALTERAR** o Contrato Social da presente sociedade e **TRANSFORMAR** a presente sociedade limitada em Sociedade Anônima de Capital Fechado, conforme as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1ª - O sócio resolve **TRANSFORMAR** o tipo societário para Sociedade Anônima de Capital Fechado, conservando o mesmo capital social, mantendo os mesmos bens e direitos, compromissos e obrigações que integram o ativo e passivo da sociedade, alterando a denominação social para “**EXTEND TECNOLOGIA S.A.**”, sendo certo que, a transformação de tipo societário ora aprovada não importará em dissolução nem liquidação da sociedade, situação está que os acionistas reconhecem e aprovam sem restrições.

Cláusula 2ª - O Capital Social da sociedade limitada fica convertido no Capital Social da sociedade anônima de capital fechado **EXTEND TECNOLOGIA S.A.**, totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em 6.000 (seis mil) Ações Ordinárias Nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuída ao quadro acionário conforme lista de subscrição que segue como ANEXO I ao presente instrumento.

Cláusula 3ª - Fica aprovado, sem restrições, o Estatuto Social que regerá a Companhia “**EXTEND TECNOLOGIA S.A.**”, que segue como ANEXO II ao presente instrumento de transformação.

Cláusula 4ª - Em conformidade com o Estatuto Social (Anexo II) aprovado na clausula anterior, a companhia passa a ser administrada pelo seu diretor estatutário, na forma disposta no Estatuto Social, eleito por unanimidade, com mandato de 03 (três) anos, findo o mandato, permanecerá em seu cargo até a investidura de seus sucessores, a saber:

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANONIMA POR TRANSFORMAÇÃO
EXTEND INVESTIMENTOS LTDA.
CNPJ 42.794.463/0001-12
NIRE 21201306058**

ARNALDO SOARES MORAES FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 306874946 SSP-MA, e CPF/MF sob nº 489.565.543-15, residente e domiciliado na Rua Manoel Antonio de Almeida, 01, Qd 09, Maranhão Novo, São Luís – MA, CEP 65.061-310, na condição de **Diretor-Presidente**.

I) O membro da Diretoria Executiva ora eleito declarou, sob as penas da lei, **(a)** que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; **(b)** que atende aos requisitos de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e **(c)** que não ocupa cargo em sociedade que possa, diretamente ou indiretamente, concorrer com produtos e serviços iguais ou semelhantes da presente Sociedade, e não têm, nem representam, interesse conflitante com o da presente Sociedade, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, sendo, desde logo, investido em seu respectivo cargo.

II) A remuneração da administração da Companhia será realizada, ao menos, uma vez por ano, com valor mínimo de 1 (um) salário-mínimo nacional vigente na data do pagamento, por mês de exercício da administração na sociedade, podendo a Assembleia Geral deliberar pela remuneração maior, com base nos resultados da companhia a ser apurado até 120 (cento e vinte dias) após o término do exercício social, por meio das demonstrações contábeis levantadas especificamente para este fim.

III) O diretor se compromete a se manter no cargo até que novos membros da diretoria sejam eleitos, independente da data final do seu mandato, nos termos do estatuto da companhia, tendo sua renúncia efeitos perante a companhia a partir da formalização por escrito à Assembleia Geral de Acionistas, e perante terceiros após o registro de posse da nova diretoria perante o registro do comércio.

IV) O presente instrumento em que consta a eleição da diretoria, assinada pelo diretor eleito, constitui também termo de posse, nos termos do art. 149 da lei 6.404/76, que também segue assinado como ANEXO III à presente ata.

Cláusula 5ª - Dar por efetivamente constituída, por transformação, a Sociedade Anônima, de Capital Fechado, sob a denominação de “EXTEND TECNOLOGIA S.A.”, com o cumprimento de todas as formalidades legais, ficando à Diretoria da sociedade autorizada e incumbida a proceder à atualização dos registros e anotações junto aos órgãos públicos competentes para que conste a nova situação da presente sociedade.

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANONIMA POR TRANSFORMAÇÃO
EXTEND INVESTIMENTOS LTDA.
CNPJ 42.794.463/0001-12
NIRE 21201306058**

E por estar assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de **ALTERAÇÃO** e **TRANSFORMAÇÃO** de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** em **SOCIEDADE ANONIMA**, de via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Luís, 07 de fevereiro de 2023.

ARNALDO Soares Moraes Filho

Diretor Eleito:

ARNALDO SOARES MORAES FILHO
Diretor Presidente

Visto do advogado:

GERALDO HENRIQUE COSTA MENDES
OAB/MA Nº 21.136

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANONIMA POR TRANSFORMAÇÃO
EXTEND INVESTIMENTOS LTDA.
CNPJ 42.794.463/0001-12
NIRE 21201306058**

ANEXO I

LISTA DE SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES DA “EXTEND TECNOLOGIA S.A.”

O capital social da Companhia “EXTEND TECNOLOGIA S.A.”, totalmente subscrito e integralizado, composto por 6.000 (seis mil) Ações Ordinárias Nominativas (ON), com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais), distribuídas ao quadro acionário da seguinte forma:

ACIONISTA	PARTICIPAÇÃO	AÇÕES ORDINÁRIAS	VALOR REALIZADO
ARNALDO SOARES MORAES FILHO , brasileiro, casado, empresário, portador do RG 306874946 SSP-MA, e CPF/MF sob nº 489.565.543-15, residente e domiciliado na Rua Manoel Antonio de Almeida, 01, Qd 09, Maranhão Novo, São Luís – MA, CEP 65.061-310	100%	6.000	R\$ 6.000,00
TOTAL	100%	6.000	R\$ 6.000,00

São Luís, 07 de fevereiro de 2023.

Subscritores:

ARNALDO SOARES MORAES FILHO

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANONIMA POR TRANSFORMAÇÃO
EXTEND INVESTIMENTOS LTDA.
CNPJ 42.794.463/0001-12
NIRE 21201306058**

ANEXO II

**ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA
“EXTEND TECNOLOGIA S.A.”
CNPJ 42.794.463/0001-12**

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A companhia “**EXTEND TECNOLOGIA S.A.**” é uma sociedade anônima, de capital fechado, que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável, e mantém sua sede social na Av. Dos Holandeses, 06, SALA 1322 Edif. Tech Office, Ponta D Areia, Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, sob nº CEP 65.077-357.

Artigo 2º - A companhia tem como objeto a exploração das seguintes atividades: Serviços de soluções em tecnologia da informação; Serviços de suporte técnico e manutenção em tecnologia da informação; Comércio varejista de software; Serviços de cobrança; Marketing direto; Edição de Cadastros, listas e de outros produtos gráficos; Impressão de material de uso publicitário; Fornecimento de tecnologia de ponta reunindo em um mesmo sistema, soluções de computação e telefonia; Serviços de telemarketing receptivo e ativo; Prestação de informações gerais, locais e à distância, através de equipamentos de telefonia e informática, bem como softwares específicos; Serviços de análise, inclusive de sistemas, exames, pesquisa e informação, coleta e processamento de dados específicos da atividade; Desenvolvimento, instalação, Suporte Técnico e Consultoria de Software; Tratamento de dados, provedores e serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Composição gráfica e Indústria gráfica, divididas entre atividades principal e secundárias, enquadradas pela Comissão Nacional de Classificação – CONCLA, conforme segue:

I. PRINCIPAL

a. 62.04-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação.

II. SECUNDÁRIAS

a. 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANONIMA POR TRANSFORMAÇÃO
EXTEND INVESTIMENTOS LTDA.
CNPJ 42.794.463/0001-12
NIRE 21201306058**

- b. 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- c. 7319-0/02 - Promoção de vendas;
- d. 8599-6/03 - Treinamento em informática;
- e. 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- f. 6201-5/02 - Web design.

Artigo 3º - Por deliberação unânime da Diretoria Executiva, poderá a companhia criar e extinguir filiais, escritórios, depósitos e dependências de qualquer natureza, no Brasil ou no exterior, com a finalidade do bom funcionamento da companhia.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é por 6.000 (seis mil) Ações Ordinárias Nominativas (ON), com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo - A integralização do capital se deu conforme disposto em lista de subscrição e acordo de acionistas

Parágrafo Terceiro - A Companhia delibera que o valor nominal de cada ação importará em R\$ 1,00 (um real), podendo sofrer ágio na transferência e venda futura, nos termos a serem determinados em Acordo de Acionistas, assim como, poderá a Companhia emitir novas ações mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, bem como adquirir suas próprias ações para mantê-las em tesouraria, ou cancelamento, observando a legislação aplicável.

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANONIMA POR TRANSFORMAÇÃO
EXTEND INVESTIMENTOS LTDA.
CNPJ 42.794.463/0001-12
NIRE 21201306058**

Parágrafo Quarto - Poderão subscrever e integrar o capital social da presente Companhia Pessoas Físicas ou Jurídicas, nacionais ou estrangeiras. As pessoas jurídicas que compuserem o quadro de acionistas, deverão, obrigatoriamente, nomear apenas um representante legal para participação e voto em Assembleias, devendo ocorrer o mesmo quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa.

Parágrafo Quinto - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição de novas ações em eventual aumento de capital deliberado de forma unanime pelos acionistas em assembleia geral. O direito de preferência poderá ser cedido, no todo ou em parte, aos demais acionistas, cujo exercício será feito de forma proporcional à participação de cada um no capital social e exercido dentro do prazo decadencial de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Sexto - No caso de não realização do preço de emissão das ações nas condições previstas no boletim ou lista de subscrição ou nas respectivas chamadas de capital, ficará o acionista remisso de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se à multa moratória de 10% (dez por cento) do valor da prestação devida, além de juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária com base na variação positiva do IGP-M/FGV, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

Parágrafo Sétimo - Qualquer acionista poderá exercer seu direito de venda e transferência total ou parcial de ações, que serão preferencialmente adquiridas pelos atuais acionistas ou pela própria sociedade. No caso de a aquisição ser realizada por terceiros, as ações cedidas, a qualquer título, passarão à condição de Ações Nominativas Preferenciais (NP) sem direito a voto, até que a Assembleia Geral de Acionistas se reúna e delibere se as referidas ações retornarão o status quo de Ações Nominativas Ordinárias (ON), com direito a voto, ou se se manterão como Ações Nominativas Preferenciais (NP) sem direito a voto.

Artigo 6º - Os acordos de acionistas que estabeleçam as condições de compra e venda de ações de emissão da Companhia, o direito de preferência na compra destas, ou o exercício do direito de voto, serão sempre observados pela Companhia, desde que arquivados na sede social desta. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da assembleia geral não computará o voto proferido em contrariedade com as disposições dos acordos ou do presente estatuto social.

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANONIMA POR TRANSFORMAÇÃO
EXTEND INVESTIMENTOS LTDA.
CNPJ 42.794.463/0001-12
NIRE 21201306058**

Parágrafo Único - Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidos e oponíveis a companhia e aos demais acionistas, tão logo tenham sido averbados nos livros de registro de ações da Companhia, e só terão efeitos perante terceiros se devidamente publicitados mediante arquivamento no registro civil ou no registro de comércio.

Artigo 7º - Os acionistas a título gratuito gravam em suas ações o ônus da impenhorabilidade e da incomunicabilidade, respeitando-se o disposto no art. 40, da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Artigo 8º - A Assembleia Geral de Acionistas é o órgão deliberativo da Companhia e tem poderes para decidir sobre todos os negócios da Companhia e reunir-se-á, ordinariamente, em Assembleia Geral Ordinária, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; quando for o caso também deliberará sobre a (iii) eleição dos administradores e dos membros do conselho fiscal, caso instalado; e (iv) aprovar a correção da expressão monetária do capital social, reunindo-se extraordinariamente para deliberar sobre qualquer tema de interesse da companhia.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral poderá ser convocada pelos diretores ou por qualquer acionista, de forma individual, devendo os trabalhos serem dirigidos por mesa composta de presidente e secretário.

Parágrafo Segundo - Salvo os quóruns específicos previstos neste instrumento, na legislação aplicável ou em acordo de acionistas arquivado na sede da companhia, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por 2/3 (dois terços) das ações, não se computando os votos em branco.

Artigo 9º - Sem prejuízo das competências atribuídas por lei à Assembleia Geral, pelo presente estatuto ou por acordo de acionistas, compete a esta também:

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANONIMA POR TRANSFORMAÇÃO
EXTEND INVESTIMENTOS LTDA.
CNPJ 42.794.463/0001-12
NIRE 21201306058**

- i. Eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e/ou Diretoria Executiva, quando houver;
- ii. Fixar os honorários globais assim como a remuneração dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se e quando instalados;
- iii. Atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e/ou desdobramentos de ações;
- iv. Aprovar programas de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados;
- v. Autorizar a emissão de ações da Companhia, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, ser excluído ou reduzido o direito de preferência nas emissões de ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;
- vi. Deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações;
- vii. Deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos; e
- viii. Eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL

Seção I - Da Diretoria

Artigo 10º - A Diretoria será composta por no mínimo 01 (um) membro, residente no País ou não, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo no mínimo um Diretor Presidente a ser definido em Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo Primeiro - O mandato de cada Diretor será de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Findo o prazo de mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANONIMA POR TRANSFORMAÇÃO
EXTEND INVESTIMENTOS LTDA.
CNPJ 42.794.463/0001-12
NIRE 21201306058**

Parágrafo Segundo - O exercício do cargo de Diretor cessa pela destituição a qualquer tempo pela Assembleia Geral de Acionistas. A renúncia torna-se eficaz, em relação à Companhia, a partir do momento em que a Assembleia Geral de Acionistas receber a comunicação por escrito do renunciante, produzindo efeitos perante terceiros de boa-fé após o seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis, independente de publicação.

Parágrafo Terceiro - A substituição dos Diretores, no caso de ausência ou impedimento temporário, ou ainda por renúncia, morte ou incapacidade, será deliberada em Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo Quarto - A admissão de novos diretores, que não os acionistas, dever-se-á cumular os seguintes requisitos, abaixo elencados:

- Curso Superior;
- Conduta ilibada;
- Mínimo de 3 (três) anos de experiência em cargos de gerência ou mínimo de 3 (três) anos de experiência em direção;
- Não ter antecedentes criminais;
- Mínimo de 30 (trinta) anos de idade;
- Eleito mediante decisão da Assembleia de Acionistas.

Parágrafo Quinto - Os membros da Diretoria estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia, assim como, poderá ser prevista quarentena necessária a ser regulada em contrato específico de trabalho.

Parágrafo Sexto - Poderá a Assembleia Geral ignorar as condições estabelecidas no §4º desde que o membro da diretoria executiva seja eleito por unanimidade e sem ressalvas.

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANONIMA POR TRANSFORMAÇÃO
EXTEND INVESTIMENTOS LTDA.
CNPJ 42.794.463/0001-12
NIRE 21201306058**

Artigo 11º - Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei, a Assembleia Geral e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhe a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia, observado o disposto nos demais artigos deste Estatuto Social, inclusive:

- i. Zelar pela observância da Lei, deste Estatuto Social, das deliberações do Conselho de Administração, quando houver e da Assembleia Geral;
- ii. Elaborar e submeter aos Acionistas o relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício, acompanhados do relatório dos auditores independentes, quando houver, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- iii. Deliberar sobre filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país ou no exterior;
- iv. Praticar os atos de sua competência, conforme estabelecido neste Estatuto Social;
- v. Manter os Acionistas informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações;
- vi. Representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social, nos limites de suas atribuições;
- vii. Assinar contratos, contrair empréstimos e financiamentos, alienar, adquirir, hipotecar, ou, de qualquer modo, onerar bens da sociedade, móveis, imóveis e outros direitos, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social, sem restrição quanto aos valores;
- viii. Aceitar, sacar, endossar e avalizar documentos cambiais, duplicatas, cheques, notas promissórias e quaisquer outros títulos de créditos que impliquem responsabilidade para a sociedade, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social, sem restrição quanto aos valores; e
- ix. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, no Brasil e no exterior.

Artigo 12º - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, nos atos de aquisição, alienação ou oneração de bens e direitos da sociedade, bem como nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, tais como a assinatura de escrituras de

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANONIMA POR TRANSFORMAÇÃO
EXTEND INVESTIMENTOS LTDA.
CNPJ 42.794.463/0001-12
NIRE 21201306058**

qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos e, em geral, quaisquer outros documentos ou atos que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiros, e ainda, o aceite, o endosso e a avaliação de documentos cambiais, duplicatas ou outros títulos de crédito, serão praticados **INDIVIDUALMENTE** pelos Diretores estatutários eleitos ou, alternativamente, por seu procurador com poderes específicos, nomeado na forma prevista neste estatuto.

Parágrafo Primeiro - As procurações em nome da Companhia serão outorgadas pelos Diretores individualmente, caso o instrumento de mandato não mencione o prazo de vigência, reputar-se á outorgado por prazo indeterminado, no caso de procuração outorgada para fins judiciais ou representação em processos administrativos, e pelo prazo de 1 (um) ano, nos demais casos.

Parágrafo Segundo - Não será necessário aos diretores prévia autorização da Assembleia Geral de Acionistas para a prática de qualquer ato de interesse da companhia.

Parágrafo Terceiro - Não há restrição quanto ao uso do nome empresarial ou em contrair obrigações em nome da companhia em atividades ou negócios alheios aos previstos no objeto social da companhia.

Parágrafo Quarto - Não há limite de valores, de forma ou de tipo, para o exercício da administração e representação da companhia pela sua diretoria executiva, sendo que cada Diretor (i) responde, perante a Companhia e solidariamente com esta perante terceiros, por culpa no desempenho de seu cargo e funções; e (ii) terá de restituir à companhia, com todos os lucros resultantes, os créditos ou bens sociais que aplicar, sem autorização expressa da Assembleia Geral, em proveito próprio ou de terceiros, e, se houver prejuízo, também por ele responderá.

Seção II – Do Conselho de Administração

Artigo 13º - O conselho de administração será facultativo, instalado mediante deliberação em Assembleia Geral de Acionistas de forma temporária ou permanente, e, quando constituído, será composto por no mínimo 03 (três) membros, residentes no País ou não, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral de Acionistas. Os membros do Conselho de Administração elegerão, dentre eles, o

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANONIMA POR TRANSFORMAÇÃO
EXTEND INVESTIMENTOS LTDA.
CNPJ 42.794.463/0001-12
NIRE 21201306058**

Presidente do Conselho, sendo que todos os membros terão mandato de 3 (três) anos que poderá ser renovado sucessivamente por igual período.

Parágrafo Primeiro - Em caso do conselho temporário, findo o prazo de instalação do conselho estabelecido em Assembleia Geral de Acionistas, o conselho se dissolverá independente de deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, a qual caberá deliberar pela instalação de novo conselho, quando julgar necessário.

Parágrafo Segundo - O exercício do cargo de Conselheiro de Administração cessa pela destituição, a qualquer tempo, do titular, ou pelo término do mandato, se não houver recondução. A renúncia torna-se eficaz, em relação à Companhia, desde o momento em que esta conhecer da comunicação escrita do renunciante, produzindo efeitos perante terceiros de boa-fé após o seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis e publicação.

Parágrafo Terceiro - A substituição dos Conselheiros, no caso de ausência ou impedimento temporário, ou ainda por renúncia, morte ou incapacidade, será deliberada em Assembleia Geral de Acionistas, podendo ser eleito interinamente um substituto pelo próprio conselho de administração.

Parágrafo Quarto - Os membros do Conselho de Administração estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia.

Parágrafo Quinto - Os membros do Conselho de Administração, quando instalado, poderão destituir e eleger novos membros da diretoria executiva a qualquer tempo, sendo que tal eleição deverá, obrigatoriamente, ser levada à aprovação da Assembleia Geral de acionistas em até 120 dias a contar da eleição. No caso da nova diretoria ser rejeitada pela Assembleia Geral, esta devera imediatamente eleger nova Diretoria Executiva para representar a companhia, sendo que os Diretores anteriormente eleitos pelo Conselho de Administração respondem pelo prazo que estiveram à frente da companhia, nos termos da legislação vigente.

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANONIMA POR TRANSFORMAÇÃO
EXTEND INVESTIMENTOS LTDA.
CNPJ 42.794.463/0001-12
NIRE 21201306058**

Artigo 14º - Compete ao Conselho de Administração exercer as atribuições que a lei, a Assembleia Geral e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhe a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia, sendo que as deliberações do Conselho de Administração deverão obrigatoriamente ser seguida pela Diretoria Executiva sem nenhuma restrição, obstrução ou ressalva.

Seção III – Do Conselho Fiscal

Artigo 15º - O Conselho Fiscal será facultativo, instalado mediante deliberação de seus acionistas com prazo definido, e será composto no mínimo de 03 (três) membros efetivos, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito à remuneração fixada pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

Parágrafo Segundo - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho Fiscal terão os deveres e responsabilidades estabelecidos pela legislação societária em vigor.

Parágrafo Quarto - Caberá ao Conselho Fiscal da companhia fiscalizar as atividades do Conselho de Administração, quando instalado, bem como da Diretoria Executiva, levando ao conhecimento da Assembleia Geral de Acionistas qualquer deliberação de interesse da companhia que julgar necessário ou relevante.

Parágrafo Quinto - Os membros do Conselho Fiscal poderão convocar Assembleia Geral de Acionistas, desde que deliberado por unanimidade dos conselheiros.

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANONIMA POR TRANSFORMAÇÃO
EXTEND INVESTIMENTOS LTDA.
CNPJ 42.794.463/0001-12
NIRE 21201306058**

CAPÍTULO V

EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E PRO-LABORE

Artigo 16º - O exercício social terá a duração de 12 (doze) meses, coincidindo com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas legais e princípios contábeis, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

Artigo 17º - Do resultado do exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

Parágrafo Primeiro - Do lucro líquido do exercício:

- a) 5% (cinco por cento) serão atribuídos para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e
- b) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução do item (a) deste parágrafo, e ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 50% (cinquenta por cento) para o pagamento de dividendo obrigatório a todos os acionistas.

Parágrafo Segundo - Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas, depois de ouvido o Conselho de Administração, quando instalado, respeitadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis e os previstos em eventual Acordo de Acionistas, desde que arquivado na sede da companhia.

Artigo 18º - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da deliberação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Artigo 19º - A Companhia poderá levantar balanços anuais ou semestrais, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços e/ou de juros sobre o capital próprio, tudo sempre por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANONIMA POR TRANSFORMAÇÃO
EXTEND INVESTIMENTOS LTDA.
CNPJ 42.794.463/0001-12
NIRE 21201306058**

Parágrafo Primeiro - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Segundo - Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão ser sempre imputados ao dividendo obrigatório.

Parágrafo Terceiro - Os acionistas podem adotar a opção de remuneração, através dos Juros Sobre Capital Próprio (JCP), conforme previsto na legislação do imposto de renda.

Parágrafo Quarto - Para fins de distribuição de lucros ou prejuízos e remuneração dos acionistas a título de juros sobre o capital próprio (JCP), pertinente as disposições da Lei 9.249/95, o exercício social poderá ter duração inferior a um ano, podendo para tanto realizar as antecipações pertinentes, conforme legislação vigente do período.

Artigo 20º - O pagamento dos dividendos constituídos pela assembleia geral de acionistas será realizado mediante fluxo de caixa a ser apresentado pela Diretoria Executiva, preservando as atividades operacionais e a saúde financeira da companhia, bem como o plano de continuidade do negócio elaborado pela administração.

CAPÍTULO VI

AQUISIÇÃO E RETIRADA DE ACIONISTAS

Artigo 21º - A Sociedade poderá determinar as hipóteses de aquisição das ações dos acionistas mediante Assembleia Geral Extraordinária, por 2/3 (dois terços), nos termos dispostos em Acordo de Acionistas.

Artigo 22º - O acionista que almejar exercer seu direito de retirada, deverá, compulsoriamente, estar adimplente perante a sociedade e notificar, por expresso à sociedade, com antecedência de 30 (trinta) dias, proporcionando, assim, o direito de preferência à sociedade e aos demais integrantes, respeitando-se as condições estabelecidas, de preço e prazo, previsto na legislação aplicável.

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANONIMA POR TRANSFORMAÇÃO
EXTEND INVESTIMENTOS LTDA.
CNPJ 42.794.463/0001-12
NIRE 21201306058**

Artigo 23º - O valor de recesso a ser pago pela Companhia, nos casos previstos em Lei, também respeitará o artigo 20 do presente estatuto.

**CAPÍTULO VII
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

Artigo 24º - Companhia será dissolvida liquidada nos casos previstos em lei Assembleia Geral estabelecerá as condições da liquidação nomeará liquidante que atuará durante período de liquidação, fixando os respectivos honorários.

**CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 25º - Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela legislação sobre as sociedades por ações em vigor, pelas disposições legais aplicáveis por resoluções da Assembleia Geral

Artigo 26º - Fica eleito foro da Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvida ou controvérsias oriundas do presente Estatuto Social.

São Luís, 07 de fevereiro de 2023.

Subscritores do Capital Social:

ARNALDO SOARES MORAES FILHO

Diretor Eleito:

ARNALDO SOARES MORAES FILHO
Diretor Presidente

Visto do advogado:

GERALDO HENRIQUE COSTA MENDES
OAB/MA Nº 21.136

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANONIMA POR TRANSFORMAÇÃO
EXTEND INVESTIMENTOS LTDA.
CNPJ 42.794.463/0001-12
NIRE 21201306058**

**ANEXO III
TERMO DE POSSE**

Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2023, reuniram-se os acionistas da companhia denominada EXTEND TECNOLOGIA S.A., na sede da companhia na Av. Dos Holandeses, 06, SALA 1322 Edif. Tech Office, Ponta D Areia, sob, Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, sob CEP 65.077-357, para dar posse a sua diretoria, os quais assumem os cargos com mandato entre **07/02/2023 a 06/02/2026**, ou até que nova diretoria seja eleita e empossada, sendo:

ARNALDO SOARES MORAES FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 306874946 SSP-MA, e CPF/MF sob nº 489.565.543-15, residente e domiciliado na Rua Manoel Antonio de Almeida, 01, Qd 09, Maranhão Novo, Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP sob n.º CEP 65.061-310, para o cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**.

O Diretor ora empossado permanecerá no respectivo cargo até a investidura de seu substituto e responderá pelos atos praticados perante terceiros até o respectivo registro na Junta Comercial Competente da posse dos membros da diretoria que venha a substituí-lo.

São Luís, 07 de fevereiro de 2023.

Diretor Eleito:

ARNALDO SOARES MORAES FILHO
Diretor Presidente



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EXTEND TECNOLOGIA S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
20695403320	
48956554315	